

**LEI Nº 3.900 DE 21 DE MAIO DE 2014.**

**Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município da Estância Turística de Ibitinga, os eventos que especifica.**

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.164/2014, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica instituída e incluída no calendário oficial de eventos do Município da Estância Turística de Ibitinga, a “**FESTA DOS PADROEIROS SÃO PEDRO E SÃO CRISTOVÃO**” (Jardim Izolina), a ser realizado anualmente, no mês de junho.

**Art. 2º.** Fica instituída e incluída no calendário oficial de eventos do Município da Estância Turística de Ibitinga, a “**FESTA DE SÃO JOÃO BATISTA**” (Distrito de Cambaratiba), a ser realizado anualmente, no mês de junho.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da  
P. M., em 21 de maio de 2014.

PEDRO WAGNER RAMOS  
Secretário de Administração

